

A photograph of three diverse professionals (two women and one man) looking at a laptop screen. The woman on the left has a large afro and is smiling. The man in the center has a short haircut and a beard, also smiling. The woman on the right has curly hair and is resting her chin on her hand. They are in a modern office setting. A large red diagonal shape is overlaid on the bottom left of the image.

código de **ÉTICA** e conduta



O respectivo Código de Ética e Conduta é um resumo prático do documento oficial da CURADH Comércio, que inclui informações de propriedade da CURADH.

Sumário

1. Objetivo	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. AÇÃO DISCIPLINAR	4
4. DIRETRIZES	4
4.1 Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos	4
4.2 Conflito de Interesses	5
4.3 Conduta Concorrencial, Antitruste, Antissuborno e Anticorrupção	6
4.4 Brindes, Presentes e Entretenimento	6
4.5 Contribuições Políticas	7
4.6 Ambiente de Trabalho, Assédio e Discriminação	7
4.7 Proteção Ambiental	9
4.8 Registros, Controles Internos e Divulgação de Informações	9
4.9 Proteção de Dados Pessoais e LGPD	10
4.10 Privacidade, Confidencialidade e Propriedade Intelectual	10
4.11 Segurança da Informação e Cibersegurança	11
4.12 Uso e Proteção dos Ativos da Empresa	11
4.13 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	11
4.14 Fraude	12
4.15 Aplicabilidade a Terceiros e Due Diligence	12
4.16 Contratos de Terceiros (Outsourcing)	12
4.17 Canal de Denúncias	12
4.18 Responsável Técnico	13
5. Políticas Relacionadas	13
6. Referências Legais:	13



1. OBJETIVO

A CURADH está comprometida em criar, promover e manter um ambiente corporativo íntegro, ético, transparente e em conformidade com a legislação aplicável. Este Código tem por objetivo estabelecer os princípios, valores e padrões de conduta que devem orientar as ações de todos os colaboradores e terceiros, prevenindo práticas antiéticas, ilegais, fraudulentas ou que possam comprometer a reputação da Empresa.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos que trabalham ou se relacionam com a CURADH, incluindo diretores, gerentes, coordenadores, responsáveis técnicos, funcionários, estagiários e também terceiros, como prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, representantes, distribuidores e qualquer pessoa ou empresa que atue em nome ou no interesse da CURADH.

Todos devem agir de forma ética, dentro da lei, com transparência e de acordo com os valores da empresa, evitando qualquer atitude que possa colocar em dúvida sua integridade.



3. AÇÃO DISCIPLINAR

A CURADH está comprometida em impedir condutas que sejam contrárias a este Código, às leis ou regulamentos aplicáveis, e as políticas e procedimentos da Empresa. A CURADH também interromperá qualquer conduta dessas que ocorra apesar de tudo, tão logo razoavelmente possível ela seja descoberta. Alegações de não conformidade serão investigadas sempre que necessário e avaliadas nos âmbitos apropriados.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos

Cumprir as leis, normas e regulamentos, tanto na teoria quanto na prática, é fundamental para a construção de padrões éticos sólidos.

Todos os colaboradores e terceiros devem respeitar as leis, regras e regulamentos aplicáveis à CURADH. Embora não seja esperado que todos conheçam em detalhes toda a legislação aplicável, é importante que tenham uma compreensão básica das normas relacionadas às suas funções e atividades, de modo que saibam identificar quando é necessário buscar orientação adicional.

4.2 Conflito de Interesses

Existe um conflito de interesses quando o interesse pessoal de um indivíduo — seja ele colaborador, terceiro, prestador de serviços ou parceiro de negócio — interfere, ou aparenta interferir, nos interesses comerciais da Empresa, de seus acionistas ou segurados.

Essa situação pode ocorrer quando alguém adota comportamentos ou possui interesses que comprometem a execução imparcial e eficaz das suas responsabilidades profissionais.

Também se caracteriza conflito de interesses quando o próprio indivíduo, ou um membro da sua família, recebe benefícios indevidos em função da sua posição na Empresa.

São exemplos de conflito de interesses:

- Colaborador que contrata um fornecedor em troca de presentes ou convites;
- Contratação de familiares para trabalhar na empresa;
- Relações profissionais com fornecedores que sejam familiares ou tenham vínculos pessoais próximos (como amizade íntima ou relação de compadrio);
- Participação como sócio em empresas que atuem no mesmo segmento, como corretoras de seguros.

Para efeitos deste Código, consideram-se familiares pessoas com laços de consanguinidade (como pais, filhos, tios ou primos) ou afinidade (como sogros, genros e cunhados).

É proibido a qualquer colaborador ou terceiro utilizar bens, informações ou a sua posição na Empresa para obter vantagens pessoais, assim como competir direta ou indiretamente com a CURADH.

Uma vez identificado um conflito de interesses, a sua continuidade não é permitida, devendo ser cessada conforme esta Política. O não cumprimento pode resultar no término da relação contratual, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.

A CURADH acredita que uma atuação empresarial sólida e responsável é o caminho para competir de forma justa e ética no mercado.

A busca por vantagens competitivas deve ocorrer por meio de desempenho e qualidade, nunca por práticas ilegais ou antiéticas. Todos os colaboradores e terceiros devem agir com respeito e justiça no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e colegas de trabalho.

É proibido obter qualquer tipo de vantagem indevida por meio de manipulação, omissão de informações, uso indevido de dados confidenciais, distorção de fatos ou qualquer outra prática comercial ilegal ou antiética.

4.3 Conduta Concorrencial, Antitruste, Antissuborno e Anticorrupção

A CURADH adota postura de concorrência leal e ética, repudiando práticas anticompetitivas, fraudes, subornos e corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013. É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou conceder qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente.

Cada colaborador ou terceiro deverá respeitar os direitos e lidar de forma justa com todos os clientes, fornecedores, concorrentes e colaboradores. Nenhum colaborador ou terceiro deve tirar vantagem injusta de qualquer pessoa por meio de manipulação, ocultação, abuso de informações confidenciais ou sigilosas, deturpação de fatos materiais ou qualquer outra prática comercial ilegal.

É vedada a participação em fixação de preços, manipulação de licitações, divisão de mercados, conluio ou qualquer outra prática anticoncorrencial.

A Lei 12.846/2013 proíbe o pagamento vantagens indevidas (‘Propina’), financiar atos ilícitos, bem como realizar quaisquer outros pagamentos ilegais a agentes públicos. Assim, nenhum colaborador ou terceiro pode, direta ou indiretamente, autorizar, oferecer, prometer ou dar algo de valor a:

- Um agente público como meio de influenciar ou induzir a autoridade a obter ou contratar negócios com a Empresa; e
- qualquer pessoa ou entidade (seja um agente público, autoridade governamental ou alguém do setor privado) para induzir a fazer algo na condução de negócios que seja desonesto, ilegal ou uma violação de um dever ou obrigação.

4.4 Brindes, Presentes e Entretenimento

O objetivo de oferecer ou receber entretenimento, brindes e presentes no ambiente corporativo é fortalecer relações profissionais saudáveis, e não obter ou conceder qualquer tipo de vantagem indevida junto a clientes, fornecedores ou parceiros.

Ao dar ou aceitar brindes, presentes e entretenimento, você não deve, direta ou indiretamente:

- Oferecer, conceder ou aceitar dinheiro ou qualquer equivalente, como vales-presente;
- Oferecer, conceder ou aceitar qualquer item que possa ser interpretado como suborno, propina, pagamento indevido ou qualquer prática não usual nas relações comerciais, seja com parceiros ou concorrentes;.
- Oferecer, conceder ou aceitar brindes ou entretenimento que possam influenciar, ou aparentar influenciar, o julgamento profissional de quem os recebe;
- Oferecer, conceder ou aceitar brindes ou atividades de lazer que comprometam, ou possam parecer comprometer, a integridade ou a reputação da Empresa.

O termo “entretenimento” inclui, entre outros, refeições, bebidas, atividades recreativas, hospedagem, transporte, passagens, eventos beneficentes ou esportivos, festas, espetáculos e shows.

Embora seja uma prática comum no meio corporativo, a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e entretenimento pode gerar dúvidas legais e éticas, devendo ser realizada com cuidado e dentro dos limites estabelecidos pela empresa.

4.5 Contribuições Políticas

A CURADH apoia o processo democrático e incentiva seus colaboradores e terceiros a exercerem sua cidadania e participarem de atividades políticas como indivíduos. No entanto, essas atividades devem sempre ser mantidas separadas do ambiente de trabalho.

Caso a pessoa esteja envolvida em qualquer atividade política, deve ter cuidado para não utilizar o nome, a imagem ou quaisquer recursos da CURADH, nem permitir que essa atuação prejudique as relações comerciais da empresa.

As contribuições políticas pessoais, desde que legais, não terão qualquer influência sobre a remuneração, a estabilidade no emprego ou as oportunidades de crescimento profissional.

A CURADH cumpre todas as leis e regulamentos relacionados a atividades de lobby e somente realizará contribuições a candidatos ou partidos políticos quando permitido pela legislação aplicável.

4.6 Ambiente de Trabalho, Assédio e Discriminação

A CURADH valoriza e reconhece a importância de manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso. A empresa busca garantir igualdade de oportunidades para todos, sem qualquer forma de discriminação ou assédio, além de promover condições seguras de trabalho e respeitar as atividades pessoais dos colaboradores, como participação política e ações de caridade, desde que não entrem em conflito com os interesses da empresa.

Os colaboradores e terceiros, bem como a diversidade que trazem, são considerados ativos essenciais para o sucesso da CURADH. Por isso, a empresa é comprometida com a igualdade de oportunidades em todas as relações de trabalho e não tolera discriminação ou assédio com base em raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade ou qualquer outra condição protegida por lei.

Para garantir um ambiente seguro, a CURADH conta com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), que atua na prevenção de acidentes, na redução de riscos e no combate ao assédio e à violência no trabalho.

Todos os colaboradores e terceiros têm a responsabilidade de contribuir para um ambiente seguro, seguindo as normas de saúde, segurança e meio ambiente, além de comunicar imediatamente qualquer situação de risco, acidente ou condição inadequada. Não são permitidos comportamentos violentos ou ameaçadores.

As áreas comuns devem ser utilizadas com responsabilidade, mantendo sempre condições adequadas de higiene e segurança.

Espera-se que todos exerçam suas atividades sem a influência de álcool, drogas ilícitas ou substâncias que comprometam sua capacidade. O uso dessas substâncias no ambiente de trabalho não é permitido. O consumo de bebidas alcoólicas só será admitido em eventos corporativos autorizados pela empresa, de forma moderada. O uso de produtos derivados de tabaco também é proibido.

A empresa adota um padrão de vestimenta profissional, adequado ao ambiente de trabalho e às atividades desempenhadas.

A CURADH realiza o cadastro de dados pessoais, incluindo imagem facial, de colaboradores, prestadores de serviços e visitantes, com o objetivo de controlar o acesso às suas instalações. Todos devem seguir as orientações da empresa durante sua permanência no local. O acesso é restrito a pessoas autorizadas, como colaboradores, terceiros e visitantes específicos, sendo a presença de familiares permitida apenas em situações excepcionais.

Cada indivíduo que faz uso das instalações é responsável por mantê-las em condições seguras e saudáveis. Espera-se que os colaboradores e terceiros realizem suas funções de trabalho na CURADH de maneira segura, livre de influências do álcool, drogas ilícitas ou substâncias controladas. O uso de álcool ou drogas ilegais no local de trabalho não será tolerado.

As bebidas alcoólicas estão liberadas para consumo no ambiente de trabalho somente em casos em que sejam disponibilizadas aos colaboradores da CURADH em eventos patrocinados pela própria Empresa, durante os quais espera-se que os colaboradores limitem razoavelmente o consumo dessas bebidas. Além disso, o uso de produtos de tabaco é proibido.

A Empresa permite trajes de negócios que retratam profissionalismo, aparência profissional e que sejam apropriados para a ocasião.

O vestuário deve ser escolhido com base na adequação do ambiente de trabalho e se o traje for considerado aceitável dentro de nossa linha de negócios.

4.7 Ambiente de Trabalho, Assédio e Discriminação

Como parte do compromisso da CURADH com a sustentabilidade, espera-se que todos os colaboradores adotem práticas e comportamentos que contribuam para a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais.

Entre essas práticas, destacam-se:

Uso responsável de energia: Desligar equipamentos eletrônicos, luzes e sistemas de ar-condicionado quando não estiverem em uso. Qualquer desperdício ou falha que possa aumentar o consumo de energia deve ser comunicado imediatamente para correção.

Gestão de resíduos: Realizar a separação correta entre resíduos recicláveis e não recicláveis, além de incentivar a reutilização de materiais sempre que possível. Também é importante reduzir o uso de papel, priorizando a digitalização e evitando desperdícios.

Uso consciente da água: Utilizar a água de forma responsável, seguindo as orientações da empresa, como o uso adequado de torneiras e descargas. Qualquer vazamento ou desperdício deve ser informado imediatamente para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Cumprimento das normas e regulamentos ambientais: Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos ambientais aplicáveis às operações da CURADH, incluindo as legislações locais e internacionais pertinentes.

4.8 Registros, Controles Internos e Divulgação de Informações

Todos os livros, registros, cartões de ponto, relatórios de despesas, contas, contratos e demonstrativos financeiros da CURADH devem ser organizados e mantidos de forma adequada, dentro dos prazos estabelecidos e em condições que permitam auditoria, conforme as práticas contábeis aplicáveis no Brasil às entidades reguladas pela ANVISA.

A CURADH exige que todas as informações sejam registradas de maneira honesta, precisa e tempestiva, garantindo uma base confiável para a tomada de decisões empresariais.

Os livros, registros contábeis e demonstrações financeiras devem refletir fielmente as operações da empresa, sendo divulgados de forma adequada e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com os controles internos adotados pela CURADH.

É proibido realizar qualquer registro ou lançamento com a intenção de ocultar ou distorcer a real natureza de uma transação.

4.9 Proteção de Dados Pessoais e LGPD

A CURADH realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

Considerando a natureza de suas atividades, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, especialmente dados de saúde, com fundamento nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD, tais como cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de contratos e proteção da saúde.

O Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) é o responsável por orientar, fiscalizar e atuar como canal de comunicação com os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.10 Privacidade, Confidencialidade e Propriedade Intelectual

Informações confidenciais, estratégicas ou não públicas da CURADH, bem como de clientes e fornecedores, devem ser protegidas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais. É proibido o uso indevido ou a divulgação não autorizada dessas informações.

Todos os colaboradores e terceiros têm o dever de manter a confidencialidade das informações sigilosas ou privilegiadas às quais tenham acesso em razão de suas atividades, salvo quando a divulgação for autorizada ou exigida por lei ou regulamentação aplicável.

Consideram-se informações confidenciais todas aquelas que não são de conhecimento público e que, se divulgadas, possam beneficiar concorrentes ou causar prejuízo à CURADH, seus colaboradores, clientes ou fornecedores.

Também é proibido obter ou utilizar informações sigilosas, confidenciais ou privilegiadas sem autorização, inclusive por meio de terceiros, ex-colaboradores ou colaboradores atuais de empresas concorrentes.

Todas as informações internas da CURADH que não sejam públicas devem ser tratadas como confidenciais. Colaboradores e terceiros que tenham acesso a essas informações não estão autorizados a utilizá-las ou compartilhá-las para fins pessoais ou fora do escopo profissional.

O uso de informações não públicas para obtenção de vantagem financeira pessoal, além de antiético, é ilegal.

Por fim, todas as invenções, criações ou desenvolvimentos realizados durante o período de vínculo com a CURADH são de propriedade exclusiva da empresa.

4.11 Segurança da Informação e Cibersegurança

Todos devem seguir rigorosamente as diretrizes de segurança da informação, protegendo sistemas, senhas, dados e ativos digitais, além de comunicar imediatamente qualquer incidente ou atividade suspeita.

A proteção das informações e dos dados é essencial para garantir a integridade e a continuidade das operações da CURADH. Por isso, todos os colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e parceiros de negócios têm a responsabilidade de cumprir as diretrizes estabelecidas, assegurando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações da empresa.

No dia a dia, é fundamental adotar práticas seguras, como o uso adequado de senhas, o cuidado no tratamento de informações confidenciais e o comportamento responsável ao acessar e utilizar sistemas corporativos.

Qualquer incidente ou situação suspeita que possa comprometer a segurança da informação deve ser comunicada imediatamente à equipe de Tecnologia e ao DPO (Data Protection Officer), para que as medidas necessárias sejam adotadas com rapidez.

A CURADH espera que todos se mantenham atualizados e em conformidade com as práticas de segurança da informação e cibersegurança, contribuindo ativamente para um ambiente digital seguro e protegido.

4.12 Uso e Proteção dos Ativos da Empresa

Os colaboradores e terceiros devem proteger os ativos da empresa e utilizá-los de forma responsável e eficiente. Práticas como roubo, descuido ou desperdício impactam diretamente os resultados da CURADH.

Todos os ativos devem ser utilizados exclusivamente para fins legítimos da empresa. Qualquer suspeita de fraude, uso indevido ou apropriação indevida deve ser comunicada imediatamente aos responsáveis para a devida apuração.

É proibido o uso inadequado dos recursos da CURADH, incluindo qualquer forma de desperdício, fraude ou utilização para fins pessoais não autorizados.

4.13 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A CURADH adota políticas específicas para prevenir práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, embargos e sanções, exigindo diligência na seleção e monitoramento de parceiros e clientes.

4.14 Fraude

Qualquer prática fraudulenta é expressamente proibida. Entende-se por fraude qualquer ação intencional com o objetivo de enganar para obter vantagem indevida ou ilegal.

Nenhum colaborador ou terceiro deve se envolver em esse tipo de conduta. É fundamental estar atento a possíveis irregularidades e comunicar imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência por meio dos canais oficiais indicados neste Código, na seção “Reportando comportamento ilegal e antiético”.

4.15 Aplicabilidade a Terceiros e Due Diligence

Todos os contratos firmados com terceiros deverão conter cláusula expressa de adesão a este Código.

A CURADH realizará procedimentos de due diligence prévia e periódica de fornecedores, distribuidores, representantes e parceiros comerciais, avaliando riscos de integridade, regulatórios, reputacionais e de conformidade legal.

O descumprimento deste Código por terceiros poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, inclusive rescisão por justa causa.

4.16 Contratos de Terceiros (Outsourcing)

A CURADH gerencia o relacionamento com prestadores de serviços terceirizados em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, adotando sistemas e controles internos adequados para reduzir os riscos relacionados às atividades terceirizadas.

Sempre que depender de terceiros para a execução de funções operacionais críticas ou atividades reguladas, a CURADH realizará acompanhamento contínuo e exigirá prestação de contas, como se essas atividades estivessem sendo executadas internamente.

Esses terceiros também devem seguir as regras, diretrizes de governança corporativa e controles internos estabelecidos pela empresa, garantindo a qualidade, continuidade e conformidade dos serviços prestados.

4.17 Canal de Denúncias

A eficácia de um programa de compliance depende, em grande parte, da capacidade da empresa de identificar e tratar problemas desde o início. Por isso, colaboradores e terceiros desempenham um papel fundamental ao comunicar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade por meio dos canais disponibilizados pela CURADH.

Situações que envolvam possível descumprimento deste Código, de políticas internas, leis ou regulamentos, bem como dúvidas ou solicitações de orientação, devem ser reportadas por meio do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias da CURADH foi criado para permitir que colaboradores, terceiros, parceiros, clientes e fornecedores possam relatar, de forma simples, confidencial e, quando desejado, anônima, qualquer conduta inadequada ou ilegal.

A CURADH mantém esse canal em conformidade com as melhores práticas de governança e com os princípios da ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno).

As denúncias são recebidas e tratadas pelo Comitê de Ética e Compliance, que se compromete a:

- confirmar o recebimento da denúncia em até 5 (cinco) dias úteis, quando possível;
- concluir a apuração em até 60 (sessenta) dias, salvo casos mais complexos;
- informar o encerramento do caso ao denunciante, preservando sempre a confidencialidade.

A empresa garante proteção total contra qualquer forma de retaliação aos denunciantes que agirem de boa-fé.

4.18 Responsável Técnico

Responsável Técnico: NEDEIR JOAQUIM DE ALMEIDA
CPF: 010.087.127-52
RG: 063.185.57-3
CRF: 1-097011-0

5. Políticas Relacionadas

Este Código deve ser interpretado em conjunto com as seguintes políticas corporativas:

- Política Antissuborno;
- Política de Sustentabilidade;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Due Diligence de Terceiros

6. Referências Legais:

RDC nº 665/2022
NR 17 – Ergonomia
NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde
Lei Federal nº 9.273, de 3 de maio de 1996



Entre em contato

 WWW.CURADHCOMERCIO.COM

 CONTATO@CURADHCOMERCIO.COM

 COMPLIANCE@CURADHCOMERCIO.COM

 (11) 94515-0465

SAC

 SAC.CURADH@GMAIL.COM

 (11) 94510-0123

Nos siga também!

 @curadhcomercio

 Curadh Comércio

